

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI NO 645/78

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo.Fa ço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art? 19 - Fica concedido a Senhora IVONNE DINIZ MIGUEL, uma pensão mensal de Cr\$ 5.798,00 (cinco mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros), correspondente ao valor de 4 (quatro) salários mínimos regionais.

Art? 2º - As despesas decorrentes do disposto no Art? 1º desta Lei, correrão pela verba 3.2.3.2-15-82 - Secretaria Municipal de Administração.

Arto 40 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 10 de junho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 26 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA Prefeito Municipal